



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 0001/2020 - R1

Requisições: PAM nº 0080/2020

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no

[Edital PE nº 0001/2020 - R1](#)

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	TOTAL
		Contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de gêneros alimentícios junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as Regiões Metropolitana, Baixada Litorânea e Norte , nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes					
		LOTE ÚNICO					
		MERENDA					
1	55494	ABACATE	Kg	67,5			
2	56920	ABACAXI	un	10,269			
3	56923	ABÓBORA	Kg	4,941			
4	57226	ABOBRINHA	Kg	2,583			
5	53607	AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	3,573			
6	56884	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100ML	un	9			
7	135202	ADOÇANTE DIETÉTICO, EM CRISTAIS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 50 ENVELOPES COM NO MÍNIMO 0,8 GRAMAS CADA	un	567			
8	56983	AGRIÃO	Kg	324			
9	56985	AIPIM	Kg	4,851			
10	56986	ALFACE LISA	Kg	981			
11	9240	ALHO, BRANCO OU ROXO	Kg	3,159			
12	59141	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G	un	6,939			
13	59140	AMIDO DE MILHO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	81			
14	702	ARROZ POLIDO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	45			
15	705	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	53,037			
16	93708	ATUM EM CONSERVA, RALADO, EM ÓLEO VEGETAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 170G	un	9,414			
17	55552	Atum em lata com 170g easy off sólido *	lata	7,659			
OBSERVAÇÕES: A PROPOSTA DETALHE deverá: 1ª. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª. As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento. 4ª. A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de Entrega: 12 meses Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias. Local de Entrega: CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em: ____/____/2020				
DADOS BANCÁRIOS:							
Banco: N°							
Agência: C/C:							



**ANEXO I
PROPOSTA DETALHE**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
		Continuação - MERENDA				
18	59139	AVEIA, FLOCOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	135		
19	57785	AZEITE DE OLIVA, PURO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500ML	un	3.204		
20	94602	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G	un	1.566		
21	57229	BANANA D'ÁGUA	Kg	27		
22	7916	BANANA PRATA	Kg	17.739		
23	57004	Barra de Chocolate 25g	und	114.588		
24	55543	Barra de Goiabada 30g	und	114.588		
25	9243	BATATA DOCE	Kg	1.359		
26	9244	BATATA INGLESA	Kg	14.499		
27	9246	BETERRABA, SEM RAMA	Kg	2.565		
28	55541	Biscoito cookies - 30g	und	114.588		
29	1218	Biscoito cream cracker ind. - mínimo 8,5g *3 por aluno	und	687.528		
30	55539	Biscoito maria - mínimo 11g *2 por aluno	und	243.900		
31	78289	Biscoito polvilho salgado s/ glúten e s/ lactose	und	423		
32	1234	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 350G	un	126		
33	55538	BISCOITO SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 25G, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 150G	un	171.882		
34	55536	Biscoito salgado cream cracker	kg	126		
35	57082	BROCOLIS	Kg	1.296		
36	152522	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL METALIZADA COM 500G	un	2.313		
37	56009	CANELA EM CASCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	un	18		
38	57048	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	un	36		
39	57049	CANJICA DE MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	72		
40	55511	CAQUI	Kg	3.798		
41	90398	CARNE BOVINA, ALCATRA, CONGELADA	Kg	99		
42	3415	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE (CHÁ), CONGELADA	Kg	12.393		
43	73104	FIGADO DE BOVINO, CONGELADO	Kg	3.861		
44	3483	CARNE BOVINA, PATINHO, CONGELADA	Kg	17.415		
45	57221	CARNE DE FRANGO, FILE DE PEITO, CONGELADA	Kg	38.538		
46	56495	CEBOLA	Kg	11.376		
47	57052	CENOURA	Kg	5.094		
48	56998	Cereais em barra diet - mínimo de 22g	und	423		
49	57222	CHEIRO VERDE (COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA)	Kg	243		
50	9250	CHUCHU	Kg	2.563		
51	59137	COCO RALADO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100G	un	108		
52	4903	Coco ralado sem açúcar - 100g	pct	36		
53	57054	COENTRO	Kg	126		
54	57057	COUVE-FLOR, SEM RAMA	Kg	27		
55	57056	COUVE COMUM	Kg	324		
56	57039	GRAVIO DA ÍNDIA, EM GRÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	un	9		
57	113894	CREME DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	un	3.213		
58	59136	Doce de leite pasta - 10kg	it	171		
59	59135	ERVILHA, SECA, GRUPO II, TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	un	720		
60	57067	ESPINAFRE	Kg	954		
61	59598	Extrato de tomate sachet - 340g	und	19.143		
62	55573	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	un	3.024		
63	77434	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	1.134		
64	77552	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	1.251		
65	7306	FEIJÃO CARIÓCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	un	981		
66	77551	FEIJÃO FRADINHO, GRUPO 2, TIPO 3, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	1.251		
67	7309	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	22.086		
68	59133	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA COM 100G	un	126		
69	56133	File de cação (sem posta)	kg	648		
70	11794	File de peixe pescada	kg	16.056		
71	7226	FUBA DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	1.485		
72	83085	Geleia de fruta diet - 230g	und	423		
73	57069	Geleia diet sachê individual - 15g	und	423		
74	134927	Goiaba	kg	135		
75	57070	HORTELÃ	Kg	9		
76	57071	INHAME	Kg	3.771		
77	8561	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 90G	un	278.172		
78	155717	Iogurte - desnatado sem lactose - 170g	und	423		
79	77454	Iogurte de soja	und	36		
80	83055	Iogurte diet (desnatado s/ açúcar) 170g	und	423		
81	155981	Iogurte natural - 170g	und	36		
82	55500	LARANJA PÉRA	Kg	6.291		
83	7932	LARANJA SELETA	Kg	6.354		
84	57786	LEITE AROMATIZADO, SEM-DESNATADO OU INTEGRAL, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM NO MÍNIMO 200ML	un	709.776		
85	57101	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395G	un	135		
86	161435	Leite de arroz	L	36		
87	57075	LEITE DE COCO, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200ML	un	702		
88	154857	Leite de vaca sem lactose	L	36		
89	56129	LEITE DESNATADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM 1 LITRO	un	45		
90	161440	Leite fermentado - 80ml	und	44.496		
91	56128	LEITE INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM 1 LITRO	un	84.024		



**ANEXO I
PROPOSTA DETALHE**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	TOTAL
92	78377	Leite líquido de soja	L	432		
93	59131	Lentilha - 500g	pct	1.251		
94	55502	LIMÃO TAITI	Kg	243		
95	55535	Louro	kg	36		
96	55503	MAÇÃ NACIONAL		25.389		
97	96786	Macarrão espaguete - 500g	pct	1.602		
98	9828	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE, Nº 9 OU 9, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	1.602		
99	65495	Macarrão p/ sopa parafuso - 500g	pct	666		
100	9833	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	666		
101	9837	Macarrão Talharim - 500g	pct	1.593		
102	154963	MASSA ALIMENTÍCIA, TALHARIM, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	1.593		
103	57104	MAMÃO FORMOSA	Kg	11.763		
104	133808	Manjerição fresco	kg	9		
105	57227	MANTEIGA, EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	72		
106	7950	MARACUJÁ	Kg	99		
107	57105	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95% DE TEOR DE LÍPIDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	2.682		
108	161439	Massa alimentícia de arroz s/ glúten e s/ ovos	pct	1.521		
109	55507	MELANCIA	Kg	12.528		
110	55508	MELÃO	Kg	11.241		
111	57893	MINI-BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 40G	un	171.882		
112	127067	Mini bolo sem glúten sem lactose - 40g	und	423		
113	57112	MOELA DE FRANGO, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	Kg	3.771		
114	59224	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML	un	20.061		
115	126865	OREGANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 3G	un	2.421		
116	57113	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DUZIA	un	5.418		
117	155322	PÃO CARECA, COM PESO APROXIMADO DE 50G A UNIDADE	Kg	72		
118	10758	PÃO DE FORMA, COMUM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 500G	un	405		
119	77520	Pão de Forma Integral - 500g	pct	36		
120	9266	PEPINO	Kg	936		
121	9269	PIMENTÃO VERDE	Kg	1.440		
122	57115	Pipoca de milho pacote - 500g	pct	99		
123	142175	QUEIJO MINAS, FRESCAL	Kg	27		
124	13234	QUEIJO MUSSARELA, NÃO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	Kg	1.881		
125	57177	Queijo polenguiño light - 17g	und	459		
126	9271	QUIABO	Kg	954		
127	57120	REPOLHO BRANCO	Kg	1.611		
128	57121	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	un	540		
129	13812	Requeijão light - 200g	und	36		
130	59640	QUEIJO RICOTA, FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	Kg	27		
131	77437	SAL, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	4.590		
132	137198	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125G	un	3.141		
133	78308	Sequiños tradicional s/ glúten - 180g	pct	423		
134	56825	Soja escura fina - 250g	pct	3.114		
135	142851	Soja escura pedapos - 250g	pct	5.328		
136	57124	NECTAR DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM CARTONADA ASSEPTICA COM NO MÍNIMO 200ML	un	458.352		
137	57229	TANGERINA PONKAN	Kg	3.051		
138	152358	Tapioca granulada tipo 1 - 500g	pct	108		
139	15885	TOMATE	Kg	17.208		
140	57600	TRIGO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	153		
141	7974	Uva Itália	kg	45		
142	56515	VAGEM MANTEIGA	Kg	1.287		
143	114015	VINAGRE DE ALCÓOL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 750 ML	un	2.493		
TOTAL						
DADOS BANCÁRIOS:						
Banco: Nº						
Agência: C/C:						



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 R1

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO nº 43.150, de 08/11 E DECRETO nº 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000293/2020

(**Identificação completa do Representante Legal da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 0001/2020 R1**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 0001/2020 R1** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0001/2020 R1**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 0001/2020 R1** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0001/2020 R1**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0001/2020 R1** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0001/2020 R1** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 0001/2020 R1** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 0001/2020 R1** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 R1

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. OBJETO

O objeto da presente aquisição é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de **gêneros alimentícios** junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, para as Unidades de ensino de educação básica, que compreende as **Regiões Metropolitana, Baixada Litorânea e Norte**, nos moldes do preconizado nas legislações pertinentes.

2. ESCOPO

A finalidade precípua desta contratação é fornecer alimentação ao corpo discente desta Fundação, bem como contribuir para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos das Unidades da Rede FAETEC.

O fornecimento objeto deste Termo de Referência é indispensável ao bom / correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à FAETEC.

3. DO PRAZO DO CONTRATO

O fornecimento de gêneros alimentícios de que trata este Termo de Referência, deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas de gêneros nas unidades de alimentação, conforme Anexo VII.

3a. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS GÊNEROS

3a.1 O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios é de até **02 (DOIS) dias úteis**, a contar de solicitação formal procedida pela Fundação à CONTRATADA, por intermédio da Divisão de Alimentação Escolar – DAE, exceto nas entregas com datas programadas. Nestes casos, a data a ser respeitada é a descrita na requisição que deverá estar devidamente identificada pelo responsável.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

1 / 13

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

3a.2 A disponibilidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até **02 (duas) vezes por semana para as unidades de educação regular**, respeitando o horário comercial, preferencialmente na parte da manhã, conforme avaliação técnica feita pela DAE. Qualquer excedente deverá ser solicitado e comunicado pela empresa.

4. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS QUANTIDADES DE REFEIÇÕES E LANCHES

Para se chegar ao quantitativo de alimentos necessários, a Fundação tomou como base a média do número de refeições /lanches servidos em cada unidade escolar, conforme informação de previsão de matriculados 2020, enviados pelas respectivas Unidades, no anexo III, objetivando que este volume não ultrapasse o número de alunos matriculados. A carga horária inerente a cada curso e bem como a diversidade de cursos oferecidos pela Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC foram critérios levados em consideração para o levantamento do quantitativo necessário.

4.1 Das quantidades de refeições:

O fornecimento ora proposto pretende confeccionar **72.360 (setenta e duas mil, trezentos e sessenta) refeições por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas **no Anexo I**, em conformidade com planilha constante do anexo III do presente Termo de Referência.

4.2 Das quantidades de lanches:

O fornecimento ora proposto pretende distribuir **130.320 (centro e trinta mil, trezentos e vinte) lanches por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas **no Anexo I** em conformidade com planilha constante do Anexo III do presente Termo de Referência.

4.3 Das quantidades de lanches para o desjejum:

O fornecimento ora proposto pretende distribuir **12.360 (doze mil, trezentos e sessenta) lanches para o desjejum por mês**, para atender as unidades da Rede FAETEC listadas **no Anexo I** em conformidade com planilha constante do Anexo III do presente Termo de Referência.

5. DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DO QUANTITATIVO

Foi fator determinante para a formação do quantitativo, a localização das Unidades Escolares no território do Estado do Rio de Janeiro, sendo dividido por regiões em cada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

processo, ficando estipulado as Regiões Metropolitana / Baixada Litorânea / Norte, que fazem parte do **Anexo I**.

6. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os gêneros alimentícios necessários para a confecção das refeições e lanches, objeto do presente fornecimento, serão aqueles discriminados nas planilhas constantes no anexo IV, nas quais foram determinadas a estimativa de custo tendo como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - www.tce.rj.gov.br, de Novembro e Dezembro de 2020 e no site Banco de Preços, na tabela PNAE/Município do Rio de Janeiro e no Painel de Preços do Governo Federal, para os itens inexistentes na tabela FGV/TCE RJ, como os produtos específicos determinados pela Lei Federal n.º 12.982/2014.

6.1 No que concerne às quantidades dos gêneros alimentícios, a contratação em tela deverá atender aos cardápios propostos pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE, considerando os princípios básicos de Nutrição. No entanto, as mesmas poderão variar em função da avaliação de estoque, sazonalidade, aceitação dos alunos, suspensão da comercialização de algum produto e perda de qualidade de algum gênero alimentício durante o período de execução do contrato. Os consumos discriminados nas planilhas (Anexo IV) podem variar também em função de atividades inseridas no calendário escolar, que venham acarretar redução ou aumento da frequência dos alunos, tais como férias escolares, provas, COC, período de matrícula e outras atividades.

6.2 A quantidade de gêneros alimentícios das Unidades FAETEC foi elaborada a partir de um per capita médio, apesar das unidades terem suas especificidades, fato que pode ocasionar a variação no consumo. Critérios como aceitação das preparações, rotatividade de pessoal, disponibilidade de utensílios e/ou equipamentos, entre outros que influenciam na determinação do per capita a ser utilizado.

6.3 Em relação aos gêneros alimentícios perecíveis, especificamente os iogurtes, devem ter data de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, quanto aos não perecíveis, leite bebida láctea e suco, a validade deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisições de compra de gêneros alimentícios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares. A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para envio da requisição posterior;

7.2 Repor imediatamente quando solicitada, mediante comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a **CONTRATADA**, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

7.2.1 As carnes deverão estar congeladas. Todos os gêneros alimentícios (perecíveis, semi perecíveis e estocáveis) entregues nas Unidades FAETEC deverão ser de 1ª qualidade.

No caso de falta de qualidade das carnes, frango e peixes, filé de pescada e peixe cação, por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 8%, 15% e 17%, a **CONTRATADA** deverá ser notificada sobre a irregularidade para que adote as providências com elaboração de carta de correção do valor referente à perda indevida ou reposição in natura. No caso de novos registros com perdas excessivas, a marca poderá ser suspensa, sendo a **CONTRATADA** obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial acompanhada pela ficha técnica e amostra.

7.3 Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso;

7.4 Retirar e substituir imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo à retirada e substituição, a **CONTRATANTE** estará **isenta do pagamento** referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

7.5 Documentar à Divisão de Alimentação Escolar, com as devidas justificativas, eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a firma.

7.6 É vedado à **CONTRATADA** todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes a itens e/ou de resolução de assuntos afins, cabendo a Divisão de Alimentação Escolar tais procedimentos;

7.7 Manter no transporte presença de estrados higienizados;

7.8 Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente. Caso a unidade não possua monoblocos suficientes para armazenamento dos hortifrut recebido no momento da entrega, o fornecedor deverá emprestar o monobloco e só recolher na próxima entrega. O controle do empréstimo ficará a cargo do fornecedor.

7.9 Manter os entregadores devidamente uniformizados;

7.10 No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a Contratada fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher o produto na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.

7.11 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação e a quantidade do produto, conforme consta da requisição;

7.12 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das requisições, numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar;

7.13 É facultada a CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisição (numerada) não seja originária da Divisão de Alimentação Escolar;

7.14 Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisições numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar.

7.15 Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização da Divisão de Alimentação Escolar, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

7.15.1 Por isso, quando solicitamos a indicação da MARCA e/ou FABRICANTES é com o objetivo de garantir o interesse final que é a aquisição de material de Primeira Linha.

7.15.2 Assim, no momento licitatório (pregão) a Administração Pública não só pode como deve exigir que dito material seja detalhado, inclusive com indicação do fabricante. A finalidade única desta exigência é garantir o interesse público, incluídas aí as vantagens econômicas, técnicas ou administrativas da marca ou produto selecionado, em conformidade com o artigo 3º da Lei 8666/93 com a nova Redação dada pela Medida Provisória nº 495 de 2010.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

7.16 É obrigação da CONTRATADA consultar, com antecedência, seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento de entrega por parte do fornecedor.

7.17 É obrigação da CONTRATADA que, preferencialmente, os bens devam ser, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o **Art. 7º do Decreto Estadual 43.629, de 2012**, e, ainda, em seu Parágrafo único, diz que a Administração Pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada

8. DOS CARDÁPIOS

Os cardápios a serem utilizados no ano letivo de 2021, foram elaborados pelo corpo de Nutricionistas componentes da Divisão de Alimentação Escolar, conforme demonstrado no anexo VI deste Termo de Referência.

9. DAS DESPESAS E DAS GARANTIAS

9.1 A despesa máxima total estimada para o período de 12 meses para o fornecimento de merenda escolar é de **R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. A média de consumo mensal considera também os meses de baixa frequência.

9.2 Para a execução do presente Termo de Referência serão utilizadas como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - www.tce.rj.gov.br de Novembro de 2020 e no site Banco de Preços, na tabela PNAE/Município do Rio de Janeiro e no Painel de Preços do Governo Federal, para os itens inexistentes na tabela FGV/TCE RJ, como os produtos específicos determinados pela Lei Federal n.º 12.982/2014.

9.3 Para melhor gestão da futura contratação junto às Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos após a conclusão do certame licitatório, deverão apresentar no valor de cada item o **percentual de desconto específico** em relação ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Preços adotada por esta FAETEC, de forma que os montantes dos descontos constituam o índice total de desconto final, representando o menor preço global.

9.4 Não haverá reajuste em período inferior a 12(doze) meses, salvo:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

9.4.1 Se decorrido o prazo contratual, em virtude de interrupção decorrente de fato superveniente, na forma da lei, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei n.º 8666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10192, de 14/02/2001.

9.5 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, **uma garantia**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

9.5.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

9.5.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

9.5.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.5.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa de contrato.

10. DA LOGÍSTICA

10.1 A Contratada deverá, **obrigatoriamente**, apresentar comprovação de dispor de caminhões que atendam a demanda, devendo os mesmos apresentarem as seguintes características/peculiaridades:

10.1.1 Caminhões fechados, isotérmicos, refrigerados de 4º a 6º C, congelados de -18º C a -12º C, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

10.1.2 Caminhões fechados para transporte de hortifruti, com acondicionamento em monoblocos vazados, que permanecerão nas Unidades Escolares até entrega posterior, quando serão trocados, em perfeito estado de conservação;

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

7 / 13

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

10.1.3 Caminhões fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

10.1.4 Presença de estrados nos veículos de transporte;

10.1.5 Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.

10.1.6 A CONTRATADA obriga-se a apresentar a listagem dos veículos (marca, produto a ser transportado e placas) que irão efetuar as entregas de gêneros alimentícios nas Unidades durante a vigência do contrato. Caso haja necessidade de atualização da listagem de veículos, a **CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar à DAE listagem atualizada dos mesmos**, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária, para que tais documentos sejam anexados ao processo.

10.1.7 Não sendo o veículo de propriedade da empresa arrematante do certame, deverá apresentar o Certificado válido de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, conforme resolução ANTT n.º 4.799, de 27 de julho de 2015.

10.2 A empresa deverá dispor de depósito – alugado ou próprio - dentro dos limites do Estado do Rio de Janeiro, a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual ou interrupção da continuidade do mesmo, com consequente paralisação do fornecimento de gêneros para as unidades da Rede FAETEC.

10.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

10.4 A contratada deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal, do depósito fornecido pelo órgão responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.

10.5 A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

10.6 Caso a contratada armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária no Município do depósito.

10.7 O almoxarifado Central FAETEC, como unidade de estoque de gêneros Alimentícios, responsável pelo estoque regulador das unidades de alimentação da Rede,

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

8 / 13

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

poderá receber gêneros de todas as firmas fornecedoras, abastecendo sempre que necessário os serviços de alimentação (Lanche e Refeição) das Unidades Escolares.

11. CARTILHA (PERFIL DAS UNIDADES)

11.1 Em cumprimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fundamentado no processo TCE/RJ nº 107.036-9/09, foi formulada Cartilha em substituição à visita técnica, **para fins de ciência dos locais e logísticas da entrega, a qual a licitante não poderá alegar desconhecimento futuro com fins de se refutar ao cumprimento de suas obrigações.** A Cartilha é composta de discriminação das seguintes características:

- Identificação da Unidade;
- Tipo de Fornecimento;
- Fotos dos compartimentos de estocagem refeição/lanche;
- Equipamentos para estocagem e acondicionamento;
- Compartimento de estocagem;
- Identificação do diretor ou Coordenador da Unidade.

12. INSPEÇÃO TÉCNICA - FAETEC

12.1 As instalações da **EMPRESA ARREMATANTE do certame** deverá ser inspecionada, com agendamento prévio, por Nutricionistas pertencentes ao corpo técnico desta Fundação.

12.1.1 As inspeções serão registradas em relatório próprio (Anexo VIII), no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos da instalação inspecionada com data/hora.

12.1.2 O Anexo VIII é um check-list composto por itens que deverão ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens: 05 e 06 todos os demais itens isoladamente serão determinantes para estabelecer a condição de imprópria para firma visitada.

12.1.3 Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco esta será fotografada e analisada pelo corpo Técnico da DAE, e a Empresa também poderá ser considerada com **condição de Imprópria**; e sendo considerada imprópria, a empresa terá um prazo de **3 (três) dias para regularizar** os itens que a tornaram inadequada. **Findo o prazo, e a empresa não tenha adequado o que foi determinado no check-list, será chamada a empresa subsequente do certame.**

13. DAS FICHAS TÉCNICAS E OUTROS

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

9 / 13



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

13.1 No prazo de 48 horas, após declaração do(s) vencedor (es) do certame, a ASSESP deverá encaminhar a DAE cópia da proposta detalhe contendo a marca dos produtos(gêneros) apresentados pelos mesmos, exceto hortifrutigranjeiros.

13.2 Caso ocorra à inclusão de novas marcas no decorrer da vigência do contrato, estas deverão ser encaminhadas à DAE previamente.

13.3 Caso o corpo técnico da DAE julgue necessário, serão solicitadas as fichas técnicas e amostras dos produtos à(s) empresa(s) vencedora(s). Os produtos de origem animal (exceto ovos) deverão apresentar também registro no SIF ou SIE do estabelecimento produtor, juntamente com registro de rótulo devidamente aprovado pelo Ministério da Agricultura.

13.4 Após a solicitação da DAE, a contratada terá um prazo de 7 dias úteis para envio das mesmas, em seguida o corpo técnico da DAE, emitirá parecer favorável ou não ao(s) produtos apresentados.

13.5 As Fichas Técnicas deverão conter:

- 1) Empresa a ser contratada;
- 2) Produto (nome);
- 3) Componentes do produto (constantes do rótulo da embalagem primária):
 - 3.1 Informação Nutricional;
 - 3.2 Tipo (para grãos);
 - 3.3 Classificação (para grãos);
 - 3.4 Embalagem primária (tipo e conteúdo líquido);
 - 3.5 Embalagem secundária (tipo e conteúdo líquido);
 - 3.6 Prazo de validade;
 - 3.7 Marca;
 - 3.8 Empresa fabricante;
 - 3.9 Condições de armazenamento;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

3.10 Especificar se o produto contém ou não glúten, sacarose, lactose, como também especificar o tipo de corante;

3.11 Outras informações que a contratada julgar necessário declarar.

13.6 Após relacionar todos os produtos no final do documento, o responsável técnico pelas informações contidas na ficha deverá ser identificado.

13.6.1 A identificação do responsável técnico pelas informações contidas nesta Ficha Técnica deverá conter:

- a) Nome (legível);
- b) Cargo na empresa;
- c) Habilitação profissional;
- d) N.º do registro no órgão de habilitação profissional;
- e) Assinatura;
- f) Data.

13.7 As fichas técnicas solicitadas, deverão ser apresentadas devidamente organizadas, contendo índice, páginas devidamente numeradas, grampeadas ou encadernadas, relacionando os produtos em ordem alfabética (nome e página onde está descrito o produto).

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1 Consórcios:

Em relação à vedação da participação de consórcio, cabe esclarecer que a existência de fornecedores diversos, reunidos sob a administração de um principal, culminaria em riscos ao fornecimento, posto que, se cada integrante do consórcio fornecer um ou alguns insumos previstos no processo de compra pública, o atraso de um ou outro geraria prejuízos ao conjunto da preparação das refeições.

Inicialmente, a vedação à participação de consórcio, em relação a Resolução da PGE nº 4345 de janeiro de 2019, se justifica na medida em que, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

A decisão em vedar a participação de empresa em consórcio no presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que, a reunião de empresas e, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis, para manipular os



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

preços nas licitações. Além disso, essa decisão atende ao interesse público por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14.2 Cota 25% - Lei Complementar 123/2006:

Todo o processo da merenda, desde a elaboração e envio dos pedidos aos fornecedores até a entrega dos insumos na ponta, envolve uma logística complexa e carece de mão de obra específica e exclusiva para o cumprimento de todas as etapas de forma correta.

Atualmente o fornecedor faz duas entregas por semana, em média, de insumos e lanches para cada unidade de ensino. Isso implica no envio de, no mínimo, dois caminhões, um refrigerado e outro para os insumos secos. Essa dinâmica gera, em média, três notas fiscais por dia de entrega, seis notas fiscais por semana para cada unidade. Se dividíssemos os lotes entre dois fornecedores, por exemplo, esses números duplicariam. Conferimos, na DAE, os preços de cada item e os atestos dos servidores que receberam na ponta, para então gerarmos os processos de pagamento. Todo esse processo envolve, além da DAE, diversos outros setores até o final do tramite.

Além de toda a complexidade para administrar esse grande movimento de pedidos e entregas, a separação dos grupos de regiões como estão dispostas nos presentes processos implicaria em trabalharmos com dois fornecedores em cada escola, tornando-se quase que inviável administrar e controlar com excelência todo o processo.

Neste sentido, veja-se o disposto na Lei complementar 123/2006:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.3 Qualificação Econômica Financeira:

A FAETEC se resguarda em certames de grande vulto, para que posteriormente não nos deparemos com empresas que não possam cumprir com a entrega e/ou prestação de serviços por questões financeiras, acarretando prejuízos à administração.

Dessa forma, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

14.3.2 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 14.3.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

14.3.3 Não será causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente. (bases de cálculos/ índices/ percentuais constarão do Edital).

15. ACOMPANHA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO OS SEGUINTE SUBANEXOS:

- **SUBANEXO I – Distribuição das Unidades por Regiões do Estado do Rio de Janeiro para 2021**
- **SUBANEXO II - Custo por Região - Anual**
- **SUBANEXO III - Quantidades Estimadas Lanche e Refeição mensal**
- **SUBANEXO IV – Mapa de Estimativa de Custo Anual e por Unidade**
- **SUBANEXO V - Pesquisa de Mercado**
- **SUBANEXO VI - Cardápios**
- **SUBANEXO VII - Plano de Distribuição (Nome, Endereço, Telefone, Tipo de Fornecimento)**
- **SUBANEXO VIII – Inspeção Técnica (Check list)**
- **SUBANEXO IX – Constituição do corpo técnico de nutricionistas da DAE**
- **SUBANEXO X – Modelo de requisição de compras**

Rio de Janeiro, de dezembro de 2020.

Márcia Cristina Russo Duraes

ID 5104802-7

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DAE

Diretoria Administrativa / FAETEC

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

13 / 13

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES EM REGIÕES PARA 2021 MERENDA ESCOLAR - FAETEC

REGIÕES: METROPOLITANA / BAIXADA LITORÂNEA/ NORTE		
UNIDADE		REGIÃO
EEEF	HENRIQUE LAGE - BARRETO LANCHE	METROPOLITANA
ETE	HENRIQUE LAGE - BARRETO	
ETE	HELBER VIGNOLI MUNIZ - BACAXÁ	BAIXADAS LITORÂNEAS
ETE	ACRÍCOLA ANTONIO SARLO	NORTE
ETE	JOÃO BARCELOS MUNIZ	
ISE	ISEPAM MÉDIO	
ISE	ISEPAM ED. INFANTIL	

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC

SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
 Fundação de Apoio à Escola Técnica

ESTIMATIVA DE CUSTO DA REGIÃO - MERENDA ESCOLAR
(ANUAL)

ANO: 2021

REGIÕES	EMPENHO	ESTIMATIVA DE CUSTO/ANO
METROPOLITANA/BAIXADA LITORÂNEA/ NORTE	MERENDA	7.801.051,86

VALOR ANUAL R\$ 7.801.051,86

Observação: A Pesquisa de Preços foi gerada a partir de consulta à **Tabela FGV/TCE RJ** em vigor (novembro/2020), publicada na página do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro www.tce.rj.gov.br. Foi efetuada, ainda, pesquisa no site Banco de Preços, na **tabela PNAE/Município do Rio de Janeiro e no Painel de Preços do Governo Federal**, para os itens inexistentes na tabela FGV/TCE RJ, conforme Lei Federal n.º 12.982/2014.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO III

QUANTITATIVO DE LANCHE E REFEIÇÃO

ESTIMATIVA

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DA REDE FAETEC POR GRUPO DE REGIÕES EXERCÍCIO 2021 - MERENDA ESCOLAR

REGIÕES I

Unidades	Refeição / Dia	Refeição / Mês	Lanche / Dia	Lanche / Mês	Desjejum / Dia	Desjejum / Mês
CETEP Barreto (ETE Henrique Lage e Fundamental)	1.000	20.000	2.000	40.000	320	6.400
ETE Antonio Sarlo	298	5.960	596	11.920	298	5.960
ETE Bacaxá	400	8.000	670	13.400	0	0
ETE João Barcelos	600	12.000	1.200	24.000	0	0
ISEPAM - Ensino Médio	1.200	24.000	1.900	38.000	0	0
ISEPAM - Educação Infantil	120	2.400	150	3.000	0	0
Quantitativo total do Lote	3.618	72.360	6.516	130.320	618	12.360

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

**MAPA DE ESTIMATIVA DE CUSTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
2021- CONSUMO POR UNIDADE**

ITEM	PRODUTOS	UNID	CETEP BARRETO	ETE BACAXÁ	ETE ANTONIO SARLO	ETE JOÃO BARCELOS	ISEPAM MÉDIO	ISEPAM EDUCAÇÃO INFANTIL	TOTAL CONSUMO
1	Abacate	kg	0	0	0	0	0	7,5	7,5
2	Abacaxi	kg	389	131	116	233	233	39	1.141,0
3	Abóbora Pescoço	kg	150	60	45	90	180	25,2	549,0
4	Abobrinha Alongada	kg	80	32	24	48	96	7,2	287,0
5	Açúcar refinado	kg	160	32	24	48	96	38	397,0
6	Adoçante líquido sucralose 100ml	und	0	0	0	0	0	1	1,0
7	Adoçante sachê individual	und	7	7	7	15	7	20	63,0
8	Agrião	kg	10	4	3	6	12	1,8	36,0
9	Aipim	kg	150	60	45	90	180	14,4	539,0
10	Alface Lisa	kg	30	12	9	18	36	4,2	109,0
11	Alho branco	kg	99	40	30	59	119	5	351,0
12	Alimento Achiote - lata 400g	und	400	54	48	96	152	23	771,0
13	Amido de milho - 500g	und	0	0	0	0	0	9	9,0
14	Arroz Agulhinha	kg	0	0	0	0	0	5	5,0
15	Arroz parboilizado	kg	1.660	664	495	996	1.992	87	5.893,0
16	Atum em lata com 170g easy off ralado *	und	294	118	88	176	353	18	1.046,0
17	Atum em lata com 170g easy off sólido *	und	294	99	88	176	176	18	851,0
18	Aveia em farinha - 200g	pct	0	0	0	0	0		0,0
19	Aveia em flocos - 200g	pct	0	0	0	0	0	15	15,0
20	Azeite de oliva - lata 500ml	und	100	40	30	60	120	7	356,0
21	Azeitona - 500g	pct	50	20	15	30	60		174,0
22	Banana d'água	kg	0	0		0	0	3	3,0
23	Banana da terra	kg	0	0	0	0	0		0,0
24	Banana prata	kg	711	228	202,0	407	362	61,5	1.971,0
25	Barra de Chocolate 25g	und	4.000	1.340	1.192	2.400	3.800		12.732,0
26	Barra de Goiabada 30g	und	4.000	1.340	1.192	2.400	3.800		12.732,0
27	Batata doce	kg	40	16	12	24	48	12	151,0
28	Batata inglesa	kg	450	180	134	270	540	37,2	1.611,0
29	Berinjela	kg	0	0	0	0	0		0,0
30	Bertalha	kg	0	0	0	0	0		0,0
31	Beterraba	kg	80	32	24	48	96	6	285,0
32	Biscoito cookies - 30g	und	4.000	1.340	1.192	2.400	3.800		12.732,0
33	Biscoito cream cracker ind. - mínimo 8,5g *3unidades	und	24.000	8.040	7.152	14.400	22.800		76.392,0
34	Biscoito doce maisena	kg	0	0	0	0	0		0,0
35	Biscoito maria - mínimo 11g *2 unidades	und	8.000	2.680	2.384	4.800	7.600	1.636	27.100,0
36	Biscoito polvilho salgado s/ glúten e s/ lactose	pct	7	7	7	15	7	4	47,0
37	Biscoito rosquinha sabor leite - 350g	pct	0	0	0	0	0	14	14,0
38	Biscoito salgado com no mínimo 24g	und	6.000	2.010	1.788	3.600	5.700		19.098,0
39	Biscoito salgado cream cracker	kg	0	0	0	0	0	14	14,0
40	Broa de milho	kg	0	0	0	0	0		0,0
41	Brócolis	kg	40	16	12	24	48	4,8	144,0
42	Café torrado - 500g	und	80	27	24	48	76	3	257,0

ITEM	PRODUTOS	UNID	CETEP BARRETO	ETE BACAXÁ	ETE ANTONIO SARLO	ETE JOÃO BARCELOS	ISEPAM MÉDIO	ISEPAM EDUCAÇÃO INFANTIL	TOTAL CONSUMO
43	Canela casca - 10g	und	0	0	0	0	0	2	2,0
44	Canela pó - 10g	und	0	0	0	0	0	4	4,0
45	Canjica branca - 500g	und	0	0	0	0	0	8	8,0
46	Caqui	kg	144	49	43	87	87	12	422,0
47	Carne bovina alcatra	kg	0	0	0	0	0	11	11,0
48	Carne bovina Chã-de-dentro (coxão mole)	kg	380	152	113	228	456	48	1.377,0
49	Carne bovina Fígado	kg	120	48	36	72	144	9,6	429,0
50	Carne bovina Patinho	kg	540	216	161	324	648	46,8	1.935,0
51	Carne bovina: Músculo	kg	0	0	0	0	0		0,0
52	Carne frango, filé de peito	kg	1.200	480	358	720	1.440	85,2	4.282,0
53	Carne frango, peito	kg	0	0	0	0	0		0,0
54	Cebola	kg	355	142	106	213	426	23	1.264,0
55	Cenoura	kg	155	62	46	93	186	24,6	566,0
56	Cereais em barra diet - mínimo de 22g	und	7	7	7	15	7	4	47,0
57	Cheiro verde	kg	7	3	2	4	9	2,64	27,0
58	Chocolate 50% cacau - 200g	pct	0	0	0	0	0		0,0
59	Chuchu	kg	80	32	24	48	96	7,2	287,0
60	Coco ralado - 100g	pct	0	0	0	0	0	12	12,0
61	Coco ralado sem açúcar - 100g	pct	0	0	0	0	0	4	4,0
62	Coentro	kg	4	2	1	2	5	0,84	14,0
63	Couve Flor	kg	0	0	0	0	0	3,6	3,0
64	Couve Manteiga	kg	10	4	3	6	12	1,8	36,0
65	Cravo da índia - 50g	und	0	0	0	0	0	1	1,0
66	Creme de Leite - 200g	und	100	40	30	60	120	8	357,0
67	Doce de leite pasta - 10kg	lt	7	2	2	4	4		19,0
68	Doce goiabada - 7kg	kg	0	0	0	0	0		0,0
69	Ervilha seca - 500g	und	20	8	6	12	24	10	80,0
70	Espinafre	kg	30	12	9	18	36	1,8	106,0
71	Extrato de tomate sachet - 340g	und	603	241	180	362	724	18	2.127,0
72	Farinha de mandioca	kg	95	38	28	57	114	4	336,0
73	Farinha de trigo	und	30	12	9	18	36	22	126,0
74	Farinha láctea - 200g	pct	0	0	0	0	0		0,0
75	Feijão branco - 500g	und	40	16	12	24	48		139,0
76	Feijão carioca	kg	30	12	9	18	36	5	109,0
77	Feijão fradinho - 500g	und	40	16	12	24	48		139,0
78	Feijão preto	kg	690	276	206	414	828	41	2.454,0
79	Fermento biológico - 60g	und	0	0	0	0	0		0,0
80	Fermento químico - 100g	und	0	0	0	0	0	14	14,0
81	Filé de cação (em posta)	kg	0	0	0	0	0	72	72,0
82	Filé de peixe pescada	kg	510	204	152	306	612		1.784,0
83	Fubá de milho	kg	45	18	13	27	54	8	165,0
84	Geleia de fruta diet - 230g	pt	7	7	7	15	7	4	47,0
85	Geléia diet sachê individual - 15g	und	7	7	7	15	7	4	47,0
86	Goiaba	kg	0	0	0	0	0	15	15,0
87	Hortelã em folhas	kg	0	0	0	0	0	0,25	1,00
88	Inhame	kg	120	48	36	72	144		419,0

ITEM	PRODUTOS	UNID	CETEP BARRETO	ETE BACAXÁ	ETE ANTONIO SARLO	ETE JOÃO BARCELOS	ISEPAM MÉDIO	ISEPAM EDUCAÇÃO INFANTIL	TOTAL CONSUMO
89	iogurte - 90g sabores diversos	und	10.560	2.680	4.768	4.800	7.600	500	30.908,0
90	iogurte - desnatado sem lactose - 170g	und	7	7	7	15	7	4	47,0
91	iogurte de soja	und	0	0	0	0	0	4	4,0
92	iogurte diet	und	7	7	7	15	7	4	47,0
93	iogurte natural - 150g	und	0	0	0	0	0	4	4,0
94	Laranja lima	kg		0	0	0	0		0,0
95	Laranja pera	kg	234	79	70	140	140	36	699,0
96	Laranja seleta	kg	234	79	70	140	140	45	706,0
97	Leite (bebida láctea) - 200ml	und	25.280	8.040	8.344	14.400	22.800		78.864,0
98	Leite condensado - 395g	und	0	0	0	0	0	15	15,0
99	Leite de arroz e amêndoas	L	0	0	0	0	0	4	4,0
100	Leite de coco - 200ml	und	10	4	3	6	12	44	78,0
101	Leite de vaca sem lactose	L	0	0	0	0	0	4	4,0
102	Leite desnatado	L	0	0	0	0	0	5	5,0
103	Leite fermentado - 180g	und	2.560		2.384				4.944,0
104	Leite integral	L	2.820	946	840	1.692	2.684	354	9.336,0
105	Leite líquido de soja	L	7	7	7	15	7	5	48,0
106	Lentilha - 500g	pct	40	16	12	24	48		139,0
107	Limão casca fina	kg	6	2	2	4	7	6	27,0
108	Louro	kg	1	0	0	1	1	0,42	4,0
109	Maçã nacional	kg	940	272	648,6	487	436	37,5	2.821,0
110	Macarrão espaguete - 500g	pct	50	20	15	30	60	4	178,0
111	Macarrão espaguete COM OVOS	kg	50	20	15	30	60	4	178,0
112	Macarrão p/ sopa parafuso - 500g	pct	20	8	6	12	24	4	74,0
113	Macarrão p/ sopa parafuso COM OVOS	kg	20	8	6	12	24	4	74,0
114	Macarrão Talharim - 500g	pct	50	20	15	30	60	3	177,0
115	Macarrão Talharim COM OVOS	kg	50	20	15	30	60	3	177,0
116	Mamão Comum	kg	440	148	131	264	264	60	1.307,0
117	Manga espada	kg	0	0	0	0	0		0,0
118	Manjerição fresco	kg	0,10	0,04	0,03	0,06	0,12	0,50	1,0
119	Manteiga com sal - 200g	pt	0	0	0	0	0	8	8,0
120	Maracujá	kg	0	0	0	0	0	11	11,0
121	Margarina - 500g	und	80	32	24	48	96	19	298,0
122	Massa alimentícia de arroz s/ glúten e s/ ovos	pct	47	21	19	39	31	12	169,0
123	Melancia	kg	480	162	143	288	288	31,5	1.392,0
124	Melão	kg	427	144	127	256	256	39	1.249,0
125	Milho espiga	kg	0	0	0	0	0		0,0
126	Mini bolo - 40g	und	6.000	2.010	1.788	3.600	5.700		19.098,0
127	Mini bolo sem glúten sem lactose - 40g	und	7	7	7	15	7	4	47,0
128	Moela de frango limpa	kg	120	48	36	72	144		419,0
129	Óleo de soja - 900ml	und	617	247	184	370	740	72	2.229,0
130	Orégano - 3g	pct	67	27	20	40	80	36	269,0
131	Ovos de galinha	dz	167	67	50	100	200	19	602,0
132	Pão careca	kg	0	0	0	0	0	8	8,0
133	Pão de forma - 500g	pct	0	0	0	0	0	45	45,0
134	Pão de Forma Integral - 500g	pct	0	0	0	0	0	4	4,0

ITEM	PRODUTOS	UNID	CETEP BARRETO	ETE BACAXÁ	ETE ANTONIO SARLO	ETE JOÃO BARCELOS	ISEPAM MÉDIO	ISEPAM EDUCAÇÃO INFANTIL	TOTAL CONSUMO
135	Pão francês	kg	0	0	0	0	0		0,0
136	Pepino	kg	30	12	9	18	36		104,0
137	Pimentão verde	kg	45	18	13	27	54	2,76	160,0
138	Pipoca de milho pacote - 500g	pct	0	0	0	0	0	11	11,0
139	Queijo Minas	kg	0	0	0	0	0	3	3,0
140	Queijo muçarela	kg	60	24	18	36	72		209,0
141	Queijo polenguinho light - 17g	und	7	7	7	15	7	8	51,0
142	Queijo ralado - 50g	pct	0	0	0	0	0		0,0
143	Quiabo	kg	30	12	9	18	36	1,2	106,0
144	Repolho Branco	kg	50	20	15	30	60	4,8	179,0
145	Requeijão cremoso - 200g	und	0	0	0	0	0	60	60,0
146	Requeijão light - 200g	und	0	0	0	0	0	4	4,0
147	Ricota	kg	0	0	0	0	0	3	3,0
148	Sal refinado	kg	144	58	43	86	173	7	510,0
149	Sardinha em lata	und	100	40	30	60	120		349,0
150	Sequinhos tradicional s/ glúten - 180g	pct	7	7	7	15	7	4	47,0
151	Soja escura fina - 250g	pct	120	41	26	72	72	15	346,0
152	Soja escura pedaços - 250g	pct	200	68	60	120	120	24	592,0
153	Suco concentrado caju 1 litro	L	0	0	0	0	0		0,0
154	Suco concentrado uva 1 litro	L	0	0	0	0	0		0,0
155	Suco de frutas - 200ml	und	16.000	5.360	4.768	9.600	15.200		50.928,0
156	Suco integral uva - 1 litro	L	0	0	0	0	0		0,0
157	Tangerina ponkan	kg	111	37	33	67	67	24	339,0
158	Tapioca granulada tipo 1 - 500g	pct	0	0	0	0	0	12	12,0
159	Tomate	kg	540	216	161	324	648	24	1.912,0
160	Trigo para kibe	pct	0	0	0	0	0	17	17,0
161	Uva Itália	kg	0	0	0	0	0	5	5,0
162	Vagem manteiga	kg	40	16	12	24	48	3,6	143,0
163	Vinagre - 750ml **	und	77	31	23	46	93	7	277,0

ANEXO V

Assessoria de Suprimentos da FAETEC

Pesquisa de Preços - Processo SEI-260005/000293/2020

Composição do Valor Estimado - Lote I							
Item	Média Anual	ID	Descrição do Item	Unid. Medida	Referência	Preço médio	Valor por item
1	67,5	55494	ABACATE	Kg	nov/20	6,20	418,50
2	10.269	56920	ABACAXI	un	nov/20	5,02	51.550,38
3	4.941	56923	ABÓBORA	Kg	nov/20	2,18	10.771,38
4	2.583	57226	ABOBRINHA	Kg	nov/20	2,06	5.320,98
5	3.573	53607	AÇÚCAR REFINADO, ESPECIAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	nov/20	2,54	9.075,42
6	9	56884	ADOÇANTE DIETÉTICO, LIQUIDO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 100ML	un	nov/20	4,72	42,48
7	567	135202	ADOÇANTE DIETÉTICO, EM CRISTAIS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 50 ENVELOPES COM NO MÍNIMO 0,8 GRAMAS CADA	un	nov/20	13,06	7.405,02
8	324	56983	AGRIÃO	Kg	nov/20	3,87	1.253,88
9	4.851	56985	AIPIM	Kg	nov/20	2,15	10.429,65
10	981	56986	ALFACE LISA	Kg	nov/20	1,38	1.353,78
11	3.159	9240	ALHO, BRANCO OU ROXO	Kg	nov/20	16,20	51.175,80
12	6.939	59141	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 400G	un	nov/20	5,12	35.527,68
13	81	59140	AMIDO DE MILHO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	6,51	527,31
14	45	702	ARROZ POLIDO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	nov/20	5,12	230,40
15	53.037	705	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	Kg	nov/20	5,77	306.023,49
16	9.414	93708	ATUM EM CONSERVA, RALADO, EM ÓLEO VEGETAL, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 170G	un	nov/20	5,72	53.848,08
17	7.659	55552	Atum em lata com 170g easy off sólido *	lata	dez/20	5,44	41.664,96
18	135	59139	AVEIA, FLOCOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	nov/20	3,80	513,00
19	3.204	57785	AZEITE DE OLIVA, PURO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500ML	un	nov/20	18,71	59.946,84
20	1.566	94602	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G	un	nov/20	13,21	20.686,86
21	27	57229	BANANA D'ÁGUA	Kg	nov/20	2,41	65,07
22	17.739	7916	BANANA PRATA	Kg	nov/20	3,68	65.279,52
23	114.588	57004	Barra de Chocolate 25g	und	dez/20	1,64	187.924,32
24	114.588	55543	Barra de Goiabada 30g	und	dez/20	0,84	96.253,92
25	1.359	9243	BATATA DOCE	Kg	nov/20	2,82	3.832,38
26	14.499	9244	BATATA INGLESA	Kg	nov/20	4,22	61.185,78
27	2.565	9246	BETERRABA, SEM RAMA	Kg	nov/20	2,76	7.079,40
28	114.588	55541	Biscoito cookies - 30g	und	dez/20	2,34	268.135,92
29	687.528	1218	Biscoito cream cracker ind. - mínimo 8,5g *3 por aluno	und	dez/20	0,32	220.008,96
30	243.900	55539	Biscoito maria - mínimo 11g *2 por aluno	und	dez/20	0,21	51.219,00
31	423	78289	Biscoito polvilho salgado s/ glúten e s/ lactose	und	dez/20	3,17	1.340,91
32	126	1234	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO	un	nov/20	3,51	442,26

			350G				
33	171.882	55538	BISCOITO SALGADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 25G, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 150G	un	nov/20	3,88	666.902,16
34	126	55536	Biscoito salgado cream cracker	kg	dez/20	10,39	1.309,14
35	1.296	57082	BRÓCOLIS	Kg	nov/20	2,98	3.862,08
36	2.313	152522	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL METALIZADA COM 500G	un	nov/20	9,97	23.060,61
37	18	56009	CANELA EM CASCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	un	nov/20	1,72	30,96
38	36	57048	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	un	nov/20	1,57	56,52
39	72	57049	CANJICA DE MILHO, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	2,76	198,72
40	3.798	55511	CAQUI	Kg	nov/20	5,62	21.344,76
41	99	90398	CARNE BOVINA, ALCATRA, CONGELADA	Kg	nov/20	29,53	2.923,47
42	12.393	3415	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE (CHÃ), CONGELADA	Kg	nov/20	30,26	375.012,18
43	3.861	73104	FÍGADO DE BOVINO, CONGELADO	Kg	nov/20	16,15	62.355,15
44	17.415	3483	CARNE BOVINA, PATINHO, CONGELADA	Kg	nov/20	28,09	489.187,35
45	38.538	57221	CARNE DE FRANGO, FILÉ DE PEITO, CONGELADA	Kg	nov/20	11,27	434.323,26
46	11.376	56495	CEBOLA	Kg	nov/20	2,89	32.876,64
47	5.094	57052	CENOURA	Kg	nov/20	2,83	14.416,02
48	423	56998	Cereais em barra diet - mínimo de 22g	und	dez/20	1,62	685,26
49	243	57222	CHEIRO VERDE (COMPOSTO POR SALSICA E CEBOLINHA)	Kg	nov/20	16,81	4.084,83
50	2.583	9250	CHUCHU	Kg	nov/20	2,17	5.605,11
51	108	59137	COCO RALADO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100G	un	nov/20	3,82	412,56
52	36	4903	Coco ralado sem açúcar - 100g	pct	dez/20	3,05	109,80
53	126	57054	COENTRO	Kg	nov/20	5,16	650,16
54	27	57057	COUVE-FLOR, SEM RAMA	Kg	nov/20	2,14	57,78
55	324	57056	COUVE COMUM	Kg	nov/20	9,33	3.022,92
56	9	57039	CRAVO DA ÍNDIA, EM GRÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 10G	un	nov/20	1,74	15,66
57	3.213	113894	CREME DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	un	nov/20	2,93	9.414,09
58	171	59136	Doce de leite pasta - 10kg	lt	dez/20	75,85	12.970,35
59	720	59135	ERVILHA, SECA, GRUPO II, TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	un	nov/20	5,73	4.125,60
60	954	57067	ESPINAFRE	Kg	nov/20	1,86	1.774,44
61	19.143	59598	Extrato de tomate sachet - 340g	und	dez/20	3,99	76.380,57
62	3.024	55573	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	un	nov/20	3,87	11.702,88
63	1.134	77434	FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	nov/20	3,74	4.241,16
64	1.251	77552	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	6,65	8.319,15
65	981	7306	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1KG	un	nov/20	6,54	6.415,74

66	1.251	77551	FEIJÃO FRADINHO, GRUPO 2, TIPO 3, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	3,94	4.928,94
67	22.086	7309	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	nov/20	5,87	129.644,82
68	126	59133	FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA COM 100G	un	nov/20	3,10	390,60
69	648	56133	Filé de cação (em posta)	kg	dez/20	18,56	12.026,88
70	16.056	11784	Filé de peixe pescada	kg	dez/20	42,52	682.701,12
71	1.485	7226	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	nov/20	2,82	4.187,70
72	423	83085	Geleia de fruta diet - 230g	und	dez/20	7,74	3.274,02
73	423	57069	Geléia diet sachê individual - 15g	und	dez/20	0,61	258,03
74	135	134927	Goiaba	kg	dez/20	5,38	726,30
75	9	57070	HORTELÃ	Kg	nov/20	20,42	183,78
76	3.771	57071	INHAME	Kg	nov/20	4,88	18.402,48
77	278.172	8561	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 90G	un	nov/20	0,71	197.502,12
78	423	155717	logurte - desnatado sem lactose - 170g	und	dez/20	2,19	926,37
79	36	77454	logurte de soja	und	dez/20	9,59	345,24
80	423	83055	logurte diet (desnatado s/ açúcar) 170g	und	dez/20	2,48	1.049,04
81	36	155981	logurte natural - 170g	und	dez/20	2,50	90,00
82	6.291	55500	LARANJA PÊRA	Kg	nov/20	1,62	10.191,42
83	6.354	7932	LARANJA SELETA	Kg	nov/20	1,83	11.627,82
84	709.776	57786	LEITE AROMATIZADO, SEMI-DESNATADO OU INTEGRAL, DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM NO MÍNIMO 200ML	un	nov/20	1,12	794.949,12
85	135	57101	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 395G	un	nov/20	5,08	685,80
86	36	161435	Leite de arroz	L	dez/20	18,23	656,28
87	702	57075	LEITE DE COCO, CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200ML	un	nov/20	2,70	1.895,40
88	36	154857	Leite de vaca sem lactose	L	dez/20	4,52	162,72
89	45	56129	LEITE DESNATADO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM 1 LITRO	un	nov/20	3,67	165,15
90	44.496	161440	Leite fermentado - 80ml	und	dez/20	1,99	88.547,04
91	84.024	56128	LEITE INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM 1 LITRO	un	nov/20	3,48	292.403,52
92	432	78377	Leite líquido de soja	L	dez/20	5,14	2.220,48
93	1.251	59131	Lentilha - 500g	pct	dez/20	5,80	7.255,80
94	243	55502	LIMÃO TAITI	Kg	nov/20	3,86	937,98
95	36	55535	Louro	kg	dez/20	27,85	1.002,60
96	25.389	55503	MAÇÃ NACIONAL	Kg	nov/20	7,68	194.987,52
97	1.602	96786	Macarrão espaguetei - 500g	pct	dez/20	2,59	4.149,18
98	1.602	9828	MASSA ALIMENTICIA, ESPAGUETE, Nº 8 OU 9, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	3,26	5.222,52
99	666	65495	Macarrão p/ sopa parafuso - 500g	pct	dez/20	2,70	

							1.798,20
100	666	9833	MASSA ALIMENTICIA, PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	3,17	2.111,22
101	1.593	9837	Macarrão Talharim - 500g	pct	dez/20	4,58	7.295,94
102	1.593	154963	MASSA ALIMENTICIA, TALHARIM, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	4,69	7.471,17
103	11.763	57104	MAMÃO FORMOSA	Kg	nov/20	3,27	38.465,01
104	9	133808	Manjeriçao fresco	kg	dez/20	11,62	104,58
105	72	57227	MANTEIGA, EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200G	un	nov/20	7,51	540,72
106	99	7950	MARACUJÁ	Kg	nov/20	6,79	672,21
107	2.682	57105	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	4,29	11.505,78
108	1.521	161439	Massa alimentícia de arroz s/ glúten e s/ ovos	pct	dez/20	4,90	7.452,90
109	12.528	55507	MELANCIA	Kg	nov/20	1,93	24.179,04
110	11.241	55508	MELÃO	Kg	nov/20	2,64	29.676,24
111	171.882	57893	MINI-BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 40G	un	nov/20	1,08	185.632,56
112	423	127067	Mini bolo sem glútem sem lactose - 40g	und	dez/20	5,35	2.263,05
113	3.771	57112	MOELA DE FRANGO, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	Kg	nov/20	7,60	28.659,60
114	20.061	59224	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML	un	nov/20	8,25	165.503,25
115	2.421	126865	ORÉGANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 3G	un	nov/20	1,69	4.091,49
116	5.418	57113	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DÚZIA	un	nov/20	4,16	22.538,88
117	72	155322	PÃO CARECA, COM PESO APROXIMADO DE 50G A UNIDADE	Kg	nov/20	15,78	1.136,16
118	405	10758	PÃO DE FORMA, COMUM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 500G	un	nov/20	4,66	1.887,30
119	36	77520	Pão de Forma Integral - 500g	pct	dez/20	6,01	216,36
120	936	9266	PEPINO	Kg	nov/20	1,44	1.347,84
121	1.440	9269	PIMENTÃO VERDE	Kg	nov/20	2,07	2.980,80
122	99	57115	Pipoca de milho pacote - 500g	pct	dez/20	3,16	312,84
123	27	142175	QUEIJO MINAS, FRESCAL	Kg	nov/20	28,18	760,86
124	1.881	13234	QUEIJO MUSSARELA, NÃO FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	Kg	nov/20	33,84	63.653,04
125	459	57177	Queijo polenguinho light - 17g	und	dez/20	1,06	486,54
126	954	9271	QUIABO	Kg	nov/20	3,47	3.310,38
127	1.611	57120	REPOLHO BRANCO	Kg	nov/20	1,49	2.400,39
128	540	57121	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 200G	un	nov/20	5,09	2.748,60
129	36	13812	Requeijão light - 200g	und	dez/20	5,93	213,48
130	27	59640	QUEIJO RICOTA, FRESCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL	Kg	nov/20	14,33	386,91
131	4.590	77437	SAL, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	un	nov/20	1,41	6.471,90
132	3.141	137198	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125G	un	nov/20	3,61	11.339,01

133	423	78308	Sequinhos tradicional s/ glúten - 180g	pct	dez/20	7,50	3.172,50
134	3.114	56825	Soja escura fina - 250g	pct	dez/20	7,27	22.638,78
135	5.328	142851	Soja escura pedaços - 250g	pct	dez/20	9,87	52.587,36
136	458.352	57124	NÉCTAR DE FRUTA, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM CARTONADA ASSÉPTICA COM NO MÍNIMO 200ML	un	nov/20	1,38	632.525,76
137	3.051	57228	TANGERINA PONKAN	Kg	nov/20	1,78	5.430,78
138	108	152358	Tapioca granulada tipo 1 - 500g	pct	dez/20	4,41	476,28
139	17.208	15885	TOMATE	Kg	nov/20	3,02	51.968,16
140	153	57600	TRIGO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500G	un	nov/20	3,26	498,78
141	45	7974	Uva Itália	kg	dez/20	12,46	560,70
142	1.287	56515	VAGEM MANTEIGA	Kg	nov/20	4,05	5.212,35
143	2.493	114015	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MÍNIMO 750 ML	un	nov/20	1,72	4.287,96
Total Geral							7.801.051,86

A Pesquisa de Preços foi gerada a partir de consulta à Tabela FGV/TCE RJ em vigor (novembro e dezembro/2020). Foi efetuada, ainda, pesquisa no site Banco de Preços, na tabela PNAE/Município do Rio de Janeiro e no Pannel de Preços do Governo Federal, para os itens inexistentes na tabela FGV/TCE RJ, conforme documentação acostada aos autos.

Número de itens, sua descrição e quantidades foram extraídos do Processo SEI-260005/000293/2020.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

SEMANA1

2ª feira - Leite com achocolatado/Biscoito Maria

ou Bebida Láctea

3ª feira – Suco de fruta/ Minibolo

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea** e Biscoito Salgado – CETEP

Marechal Hermes)

5ª feira – Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba

6ª feira – Leite com café pingado/Biscoito Cream Cracker individual 30g.

ou Suco de fruta

Sábado – Bebida láctea/Biscoito Cookies

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente
bebida láctea e biscoito salgado.**

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

SEMANA 2

2ª feira – **Bebida Láctea**/Biscoito Salgado

3ª feira – **Leite com Café Pingado**/Biscoito Maria
ou **Suco de fruta**

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea e Biscoito Cookies** – CETEP
Marechal Hermes)

5ª feira – **Leite com achocolatado**/Minibolo
ou **Bebida Láctea**

6ª feira – Suco de fruta/**Biscoito Barra de chocolate**

Sábado – **Bebida láctea**/Biscoito Cream Cracker **individual 30g.**

**OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente
bebida láctea e biscoito cookies.**

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

SEMANA 3

2ª feira – **Leite com café pingado/Biscoito Cream cracker individual 30g.**
ou **Bebida Láctea**

3ª feira – Suco de fruta/**Biscoito Barra chocolate**

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Mini Bolo – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – **Leite com achocolatado/Biscoito Maria**
ou **Bebida Láctea**

6ª feira – Suco de fruta/**Biscoito Cookies**

Sábado – **Bebida láctea/Biscoito salgado**

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e mini bolo.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

SEMANA 4

2ª feira – **Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba**

3ª feira – **Leite com achocolatado/Biscoito Cream cracker individual 30g.**
ou Suco de fruta

4ª feira – Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Biscoito Maria – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – **Leite com café pingado/Biscoito sal**
ou Bebida Láctea

6ª feira – **Bebida láctea/Minibolo**

Sábado – Suco de fruta/Biscoito Maria

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e biscoito Maria.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO - 2021

OBSERVAÇÕES:

- 1- O lanche manipulado, destacado acima em negrito, está **condicionado** a contratação de pessoal para as cozinhas da Rede FAETEC, visto a necessidade de confeccionar o preparo das bebidas, distribuição desse tipo de lanche, e lavagem de panelas, equipamentos e utensílios. É necessário ainda a aquisição de equipamentos, canecas (200ml), leiteiras, panelas(específicas para o preparo do lanche), e botijões térmicos, para adequado acondicionamento e manutenção da temperatura das bebidas a serem fornecidas aos alunos.
- 2- Nesse lanche proposto além do leite com café pingado e leite com achocolatado, foi inserido o item biscoito cream cracker individual.
- 3- As frutas que compõem o lanche foram especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.
- 4- Algumas unidades, como por exemplo o CETEP Marechal Hermes, carecem de obra/reforma estrutural para se adequarem a nova modalidade de fornecimento de lanche.
- 5- Caso as necessidades para o fornecimento de lanche manipulados não possam ser atendidas pela Instituição, será mantido o lanche pronto, destacado acima em vermelho.

Per capita das novas preparações:

Leite com café pingado

- Leite integral- 0,15
- Café em pó- 0,005
- Açúcar- 0,020

Leite com achocolatado

- Leite integral- 0,2
- Achocolatado- 0,020

Atenciosamente,

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL – 2021

UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.

SEMANA1

2ª feira - Leite fermentado/Maçã

Leite com achocolatado/Biscoito Maria

ou Bebida Láctea

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

Suco de fruta/ Minibolo

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea** e Biscoito Salgado – CETEP

Marechal Hermes)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Leite com café pingado/Biscoito Cream Cracker individual 30g.

ou Suco de fruta

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente bebida láctea e biscoito salgado. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL – 2021

UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.

SEMANA 2

2ª feira – Leite fermentado/Maçã

Bebida Láctea/Biscoito Salgado

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

Leite com Café Pingado/Biscoito Maria

ou **Suco de fruta**

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Bebida Láctea e Biscoito Cookies** – CETEP Marechal

Hermes)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

Leite com achocolatado/Minibolo

ou **Bebida Láctea**

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Suco de fruta/**Biscoito Barra de chocolate**

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente bebida láctea e biscoito cookies. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2021

UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.

SEMANA 3

2ª feira – Leite fermentado/Maçã

Leite com café pingado/Biscoito Cream cracker individual 30g.
ou Bebida Láctea

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

Suco de fruta/**Biscoito Barra chocolate**

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Mini Bolo – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

Leite com achocolatado/Biscoito Maria
ou Bebida Láctea

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Suco de fruta/**Biscoito Cookies**

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e mini bolo. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2021

UNIDADES ATENDIDAS: Marechal Hermes, Barreto, Antônio Sarlo e Fundamental República.

SEMANA 4

2ª feira – Leite fermentado/Maçã

Bebida láctea/Biscoito Barra goiaba

3ª feira – Iogurte/Banana (**Bebida Láctea**– CETEP Marechal Hermes)

Leite com achocolatado/Biscoito Cream cracker individual 30g.
ou Suco de fruta

4ª feira – Achocolatado/ Maçã

Iogurte/Fruta (**Suco de Fruta e Biscoito Maria – CETEP Marechal Hermes**)

5ª feira – Iogurte/Maçã (**Bebida Láctea** – CETEP Marechal Hermes)

Leite com café pingado/Biscoito sal
ou Bebida Láctea

6ª feira – Leite fermentado / Banana ou tangerina

Bebida láctea/Minibolo

OBS.: CETEP Marechal Hermes - quantificar na quarta-feira somente suco de fruta e biscoito Maria. Nas terças e quintas, bebida láctea no lugar do iogurte.

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva– Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

DAE – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CARDÁPIO DE LANCHE COM MANIPULAÇÃO - ENSINO
FUNDAMENTAL INTEGRAL - 2021

OBSERVAÇÕES:

- 1- O lanche manipulado, destacado acima em negrito, está **condicionado** à contratação de pessoal para as cozinhas da Rede FAETEC, visto a necessidade de confeccionar o preparo das bebidas, distribuição desse tipo de lanche, e lavagem de panelas, equipamentos e utensílios. É necessário ainda a aquisição de equipamentos, canecas (200 ml), leiteiras, panelas (específicas para o preparo do lanche), e botijões térmicos, para adequado acondicionamento e manutenção da temperatura das bebidas a serem fornecidas aos alunos.
- 2- Nesse lanche proposto além do leite com café pingado e leite com achocolatado, foi inserido o item biscoito cream cracker individual.
- 3- As frutas que compõem o lanche foram especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.
- 4- Algumas unidades, como por exemplo, o CETEP Marechal Hermes, carecem de obra/reforma estrutural para se adequarem a nova modalidade de fornecimento de lanche.
- 5- Caso as necessidades para o fornecimento de lanche manipulado não possam ser atendidas pela Instituição, será mantido o lanche pronto, destacado acima em vermelho.
- 6- Soja calculada como uma proposta para um dia de refeição no ano com a finalidade de ver aceitação.

Per capita das novas preparações:

Leite com café pingado

- Leite integral- 0,15
- Café em pó- 0,005
- Açúcar- 0,020

Leite com achocolatado

- Leite integral- 0,2
- Achocolatado- 0,020

Atenciosamente,

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE
Rua Clarimundo de Mello, nº847 - Quintino Bocaiúva- Rio de Janeiro - CEP 21311-281 RJ
(21) 2332-4081 | email dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE)

Cardápio de almoço 2021 – Ensino fundamental e médio

Semana 1

2ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ovo mexido c/ orégano / salada de macarrão parafuso ao sugo com cenoura /**Sob:**

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Filé de peixe à baiana / chuchu refogado /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado / feijão carioca com cenoura

Isca de filé de frango grelhado / salada de alface e tomate /**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado c/ espinafre / feijão preto

Bife de panela / purê de Inhame/**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Frango guisado e polenta com molho de quiabo/**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Peixe frito/ pirão /**Sob:**

Obs.1: As frutas / doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.

Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE)

Cardápio de almoço 2021 – Ensino fundamental e médio

Semana 2

2ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Atum refogado com **azeitona** / feijão fradinho com cenoura/**Sob:**

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Isca de fígado acebolada/Purê de batata /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado c/ brócolis/ feijão preto

Isca de frango /abobrinha napolitana (muçarela, tomate e orég.) /**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Picadinho de carne com molho de agrião / **lentilha** à campanha /**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ensopadinho de frango c/ cenoura/ salada de pepino e tomate /**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Picadinho de carne com farofa de cebola /**Sob:**

Obs.1: As frutas / doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.

Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE)

Cardápio de almoço 2021 – Ensino fundamental e médio

Semana 3

2ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ovo mexido com muçarela e orégano/ cenoura à Juliana/**Sob:**

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Filé de peixe frito / salada de feijão branco à campanha /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado/ feijão preto

Isca de filé de frango / panaché de legumes (cenoura, vagem e batata doce) /**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Isca de carne de panela acebolada / quibebe /**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Cubos de frango ensopado com hortelã /farofa de couve /**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Atum refogado c/ **azeitona**/ Batata à Espanhola (tomate, cebola, pimentão e azeite) /**Sob:**

Obs.1: As frutas / doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.

Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE)

Cardápio de almoço 2021 – Ensino fundamental e médio

Semana 4

2ª feira → Arroz parboilizado c/ vagem / feijão preto

Sardinha ao molho de tomate, cebola e pimentão em tiras / espaguete ao sugo com

manjericão /Sob:

3ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Ovo Mexido /Salada de beterraba /**Sob:**

4ª feira → Arroz parboilizado c/ espinafre / feijão preto

Moela ensopada/ batata inglesa sauté/**Sob:**

5ª feira → Arroz parboilizado / feijão preto

Frango em cubos ao molho / repolho escabeche (repolho, cenoura e cebola) /**Sob:**

6ª feira → Arroz parboilizado com brócolis / feijão preto

Picadinho de carne com creme de leite/ aipim frito/**Sob:**

Sábado → Arroz parboilizado / feijão preto

Isca de frango/com polenta/**Sob:**

Obs.1: As frutas/doces para a sobremesa estão especificadas e quantificadas em planilha exclusiva.

Obs.2: Os hortifrutis deverão ser entregues nas 3ª e 5ª feira.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Divisão de alimentação escolar (DAE)

Cardápio de lanche para dietas especiais 2021

DIABÉTICO / DISLIPIDEMIAS

- 2ª feira → Biscoito água e sal / Leite (desnatado) batido com abacate (safra) ou banana ou mamão
- 3ª feira → Fruta/ **Iogurte diet**
- 4ª feira → **Pão de forma integral** com **Polenguinho light** / Refresco natural de maracujá ou limão
- 5ª feira → Biscoito água e sal com **geleia diet**/ Leite (desnatado) com café pingado
- 6ª feira → **Pão de forma integral** com pastinha de ricota com **requeijão light** e atum / Refresco natural de limão ou maracujá

RESTRIÇÕES AO LEITE E DERIVADOS OU INTOLERÂNCIA A LACTOSE

- 2ª feira → Biscoito cream cracker / **Leite de soja** ou **leite de arroz c/amêndoas** batido com fruta (leite sem lactose)
- 3ª feira → Trinca de frutas/ **Iogurte de soja** ou **iogurte s/lactose**
- 4ª feira → Pão de forma com geleia / Suco de fruta natural
- 5ª feira → Biscoito cream cracker / **Leite de soja** ou **leite de arroz com amêndoa** com café pingado
- 6ª feira → Pão de forma com geleia / Suco de fruta natural

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundaa3o de Apoio a Escola T4cnica

Divis3o de alimenta3o escolar (DAE)

Card3pio 2021 – Educa3o Infantil 2ª etapa / Creche (ISERJ) / Educa3o infantil (ISEPAM) / FAVO DE MEL

Semana 1

	Desjejum / Lanche	Almo3o / Jantar
2ª feira	Leite com caf4 pingado Cream cracker com requeij3o	Ovos mexidos Cenoura com salsa Arroz / Feij3o carioca Sob:Fruta
3ª feira	Mingau de fub3	Peixe frito Chuchu refogado Arroz / Feij3o preto Sob:Fruta
4ª feira	Suco de laranja / mel3o (FAVO) P3o de forma com pastinha de ricota com requeij3o e or4gano	Iscas de carne com agri3o Batata doce saut4e Arroz parboilizado / Feij3o preto Sob: fruta
5ª feira	Leite com achocolatado Bolo de banana	Frango guisado com hortel3 Repolho escabeche (com cenoura) Arroz parboilizado/feij3o preto Sob: fruta
6ª feira	Vitamina de mam3o Biscoito maria	Iscas de f4gado Pur4 de batata Arroz parboilizado/feij3o preto Sob: fruta

Divis3o de Alimenta3o Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nª 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CI4NCIA,
TECNOLOGIA E INOVA3O



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 2

	Desjejum / Lanche	Almoço / Jantar
2ª feira	Leite com achocolatado Cream cracker com requeijão	Omelete de legumes com cenoura e chuchu Arroz / Feijão preto Sob:Fruta
3ª feira	Arroz doce com canela	Arroz / Feijão preto Frango guisado Salada de beterraba Sob:Fruta
4ª feira	Vitamina de banana e aveia em flocos	Arroz com cenoura / Feijão preto Picadinho de carne Abobrinha napolitana (com mussarela, tomate e manjerição) Sob:Fruta
5ª feira	logurte Pão de forma com manteiga	Arroz / Feijão preto Peixe assado Salada de couve flor e brócolis Sob:Fruta
6ª feira	Leite com café pingado Bolo de fubá	Sopa criolla (com feijão, abóbora, macarrão parafuso e carne) Sob:Fruta

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 3

	Desjejum / Lanche	Almoço / Jantar
2ª feira	Vitamina de mamão Biscoito maria ou Biscoito de leite	Atum à portuguesa (com batata, coentro e ovos cozidos) Arroz / Feijão preto Sob:Fruta
3ª feira	Mingau de maisena com canela	Arroz / Feijão preto Isclas de frango Quibebe Sob:Fruta
4ª feira	Suco de frutas (abacaxi / goiaba / maracujá - safra)* Pão de forma com queijo minas / requeijão (FAVO)	Arroz com espinafre / Feijão preto Quibe de forno (*carne moída) Salada de alface e tomate (exceto FAVO) / Salada de cenoura (FAVO) Sob:Fruta
5ª feira	Leite com achocolatado Bolo de cenoura	Arroz / Feijão preto Picadinho de frango Polenta com molho de quiabo Sob:Fruta
6ª feira	logurte Trinca de frutas	Arroz / Feijão carioca Isclas de carne Aipim sautéé Sob:Fruta

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundaa3o de Apoio a Escola T4cnica

SEMANA 4

	Desjejum / Lanche	Almo3o / Jantar
2ª feira	Leite com achocolatado Bolo de laranja ou Bolo de tapioca (comidas t4picas festa junina)	Ovos mexidos Espaguete / talharim ao sugo com cenoura Arroz / Feij3o preto Sob:Fruta
3ª feira	Leite com caf4 pingado Cream cracker com requeij3o	Arroz / Feij3o preto Peixe assado Pur4 ros4 (batata e ab3bora) Sob:Fruta
4ª feira	Salada de frutas (ma33, p4ra, laranja, uva, mam3o, banana, manga)	Arroz / Feij3o preto Churrasquinho misto (alcatra e frango) Farofa de couve e cebola Sob:Fruta
5ª feira	logurte P3o careca com manteiga	Sopa creme de ervilha com carne com cenoura Sob:Fruta
6ª feira	Canjica (comidas t4picas junina) /ou Creme de abacate (safra)* / Pipoca (evento pedag3gico – Iserjs Creche e Educ. Infantil e Isepam infantil)	Arroz / Feij3o preto Isclas de frango Bolinho de vagem ao forno Sob:Fruta

Divis3o de Alimentaa3o Escolar

Rua Clarimundo de Melo, n3 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CI4NCIA,
TECNOLOGIA E INOVA3O



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

***Caso o trigo para quibe não possa ser licitado e/ou falta de forno na unidade, substituir o quibe de forno por carne moída**

**** Para atender as restrições alimentares, consulta-se a possibilidade de entrar no pregão: pipoca; leite de soja; leite fermentado; leite desnatado; leite sem lactose; geléia comum e diet; mini bolo sem leite; biscoitos sem leite e ovos; sequilhos.**

***** quantificar louro para feijão, milho em espiga para festa junina, creme de leite, polvilho azedo e polvilho doce, queijo parmesão ralado**

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundaa3o de Apoio a Escola T4cnica

Divis3o de alimenta3o escolar (DAE)
Card3pio integral 2021 – Creche (Casa da Crian3a)

Semana 1

	Desjejum	Almo3o	Lanche	Jantar
2ª feira	Leite c/ caf4 pingado Biscoito doce	Arroz parboilizado/feij3o carioca Risoto à americana (frango, piment3o, tomate e cebola) Cenoura sautéé Sob: fruta	Mingau de coco	Sopa crioula (feij3o, ab3bora, macarr3o parafuso e carne) Sob: fruta
3ª feira	Leite c/ achocolatado Biscoito cream cracker com manteiga	Arroz parboilizado/feij3o preto Fil4 de peixe frito Batata doce sautéé Sob: fruta	Refresco natural de maracuj3 Biscoito artesanal de maisena	Picadinho de carne Macarr3o talharim ao sugo Sob: fruta
4ª feira	Leite c/ caf4 pingado Bolo de fub3	Arroz parboilizado/feij3o preto Fil4 de frango guisado Salada de alface e cenoura ralada Sob: fruta	Suco de laranja P3o careca com queijo minas	Canja Sob: fruta
5ª feira	Leite c/ caf4 pingado Biscoito rosquinha	Arroz parboilizado/feij3o preto Carne assada Quibebe Sob: fruta	logurte	Ovo mexido com agri3o Legumes picadinhos (cenoura, abobrinha, berinjela) Sob: fruta
6ª feira	Leite c/ achocolatado Sandu4che natural de atum (atum, salsa e cenoura ralada)	Arroz parboilizado/feij3o preto Isca de f4gado acebolada Pur4 de batata Sob: fruta	Arroz doce	Fil4 de frango grelhado Macarr3o parafuso com abobrinha em cubos Sob: fruta

Divis3o de Alimenta3o Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nª 847 – Quintino –Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CI4NCIA,
TECNOLOGIA E INOVA3O



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 2

	Desjejum	Almoço	Lanche	Jantar
2ª feira	Leite com achocolatado Biscoito doce	Arroz parboilizado/feijão preto Ovos mexidos com cheiro verde Abóbora e chuchu refogados Sob: fruta	Refresco de caju Bolinho de chuva	Atum com batata e ovos Sob: fruta
3ª feira	Vitamina de frutas (banana e maçã) Biscoito maisena	Arroz parboilizado/feijão preto Filezinho de frango grelhado Jardineira de legumes (cenoura, chuchu e batata) Sob: fruta	Trinca de frutas (manga, banana e maçã)	Salada colorida com frango (cenoura, abóbora, abobrinha, couve e feijão fradinho) Sob: fruta
4ª feira	Leite com achocolatado Pão de forma com requeijão	Arroz parboilizado com espinafre/feijão preto Frango em cubinhos Abobrinha refogada Sob: fruta	Suco de uva integral Biscoito cream cracker com queijo minas	Sopa creme de ervilha com carne Sob: fruta
5ª feira	Leite batido com abacate Biscoito cream cracker	Arroz parboilizado/feijão preto Moela de frango ensopada Batata assada com alecrim Sob: fruta	Mamão com aveia	Parafuso à bolonhesa com cenoura Sob: fruta
6ª feira	Leite c/ café pingado Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Arroz parboilizado com brócolis /feijão preto Isca de carne acebolada Repolho à escabeche (repolho e cenoura) Sob: fruta	Banana da terra assada com canela	Bolo de batata com frango Cenoura e beterraba ralados

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 3

	Desjejum	Almoço	Lanche	Jantar
2ª feira	Leite com iogurte batido Biscoito cream cracker	Arroz parboilizado/feijão preto Peixe frito Purê rose Sob: fruta	Mingau de chocolate	Quibe de forno Salada de tomate, pepino e salsinha Sob: fruta
3ª feira	Leite c/ achocolatado Biscoito rosquinha	Arroz parboilizado com brócolis/feijão preto Isca de carne Aipim sauté Sob: fruta	Trinca de frutas (banana, goiaba e mamão) com aveia	Espaguete ao sugo com frango desfiado Berinjela assada com ervas e azeite Sob: fruta
4ª feira	Leite c/ café pingado Pão careca c/ queijo minas	Arroz parboilizado/feijão carioca Frango guisado Salada de alface e tomate Sob: fruta	logurte com banana e aveia	Carne moída Polenta com molho de quiabo Sob: fruta
5ª feira	Leite c/ café pingado Pão de forma com queijo minas	Arroz parboilizado/feijão preto Churrasquinho de carne Virado de couve com cenoura Sob: fruta	Refresco de uva Espiga de milho cozida	Sopa de feijão branco (com carne, couve, cenoura e chuchu) Sob: fruta
6ª feira	Leite c/ achocolatado Bolo de laranja	Arroz parboilizado/feijão preto Frango grelhado Salada de tomate, beterraba e cebola Sob: fruta	logurte	Empadão de frango Bertalha refogada Sob: fruta

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

Semana 4

	Desjejum	Almoço	Lanche	Jantar
2ª feira	Leite c/ achocolatado Biscoito maisena	Arroz parboilizado/feijão preto Atum à portuguesa (batata, ovo, tomate, cebola e pimentão) Sob: fruta	Canjica	Frango picadinho Quibebe Sob: fruta
3ª feira	Leite c/ café pingado Biscoito doce	Arroz parboilizado/feijão preto Isca de frango acebolada Legumes refogados (abóbora, chuchu e repolho) Sob: fruta	Banana prata com farinha láctea	Parafuso ao sugo com frango em cubinhos e agrião Sob: fruta
4º feira	Leite c/ achocolatado Pão francês com requeijão	Arroz parboilizado/feijão preto Isca de carne acebolada Bolinho de vagem de forno Sob: fruta	Leite c/ café pingado Broa de milho	Sopa de legumes e carne Sob: fruta
5ª feira	Leite c/ café pingado Bolo de banana com aveia	Arroz parboilizado/feijão preto Peixe assado Salada de couve-flor e brócolis Sob: fruta	logurte	Isca de frango com agrião Salada de tomate e cenoura Sob: fruta
6º feira	Leite batido com iogurte Biscoito cream cracker	Arroz parboilizado/feijão preto Moela de frango à moda (com cenoura, batata e chuchu) Sob: fruta	Salada de frutas	Pizza de sardinha Suco de laranja

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO VII

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO - REGIÕES I **(Nome da Unidade, endereço, telefone e tipo de fornecimento)**

ITEM	REGIÃO: METROPOLITANA / BAIXADA LITORÂNEA / NORTE	TIPO DE FORNECIMENTO		
		Refeição	Lanche Composto	Desjejum
1	CETEP BARRETO (ETE Henrique Lage + Fundamental Henrique Lage) - Rua Guimarães Júnior, n.º 182 - Barreto/ Niterói (Tel.: 2725-9148)	X	X	X
2	ETE AGRÍCOLA ANTÔNIO SARLO - Rua Wilson Batista, s/n.º - Parque Aldeia (Tel.: 22-2722-5422)	X	X	
3	ETE BACAXÁ (Helber Vignoli Muniz - Bacaxá) - Rua Capitão Nunes, s/n.º - Saquarema (Tel.: 2651-3014)	X	X	
4	ETE JOÃO BARCELOS MARTINS - Avenida Alberto Lamego, n.º 712 - Horto Campos (Tel.: 22-2738-6880)	X	X	
5	ISEPAM (EDUCAÇÃO INFANTIL)- Avenida Alair Ferreira, n.º 37 - Turf Club/ Campos (Tel.: 22 2731-5896)	X	X	
6	ISEPAM (ENSINO MÉDIO) - Avenida Alair Ferreira, n.º 37 - Turf Club/ Campos (Tel.: 22 2731-5196)	X	X	

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, n.º 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



SECRETARIA DE
ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO VIII

CHECK LIST FORNECEDORES

DATA: ____/____/____

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

CRN: _____

PRESENTE A VISITA: () SIM () NÃO

ENTREVISTADO: _____

CARGO: _____

Item	Avaliação	SIM	NÃO	NO
1	Possui área de armazenamento exclusiva para gêneros alimentícios (não perecíveis)			
2	Possui câmaras:			
3	Congelamento			
4	Refrigeração			
5	Itens como organização, limpeza, ventilação e iluminação encontram-se em condições satisfatórias.			
6	Produtos impróprios para consumo estão identificados e fisicamente separados dos demais alimentos e embalagens			
7	Apresentou documento (certificado) de controle de vetores			
8	Foi observado indícios de vetores			
9	Possui licença sanitária emitida por órgão competente atestando condições higiênico-sanitárias			
	OBS.: <input type="checkbox"/> No momento da visita técnica, não identificamos nenhum ponto que torne a empresa inapta.			

Obs: Caso durante a visita seja detectada alguma outra situação considerada de risco por todo o corpo técnico da DAE, esta será fotografada e relatada e a empresa também poderá ser considerada com condição Imprópria.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio à Escola Técnica

ANEXO IX:

Constituição do corpo técnico de nutricionistas da DAE:

ID FUNCIONAL	NOME
43759122	ADRIANA DE ANDRADE GOMES
43766650	ANGELA LUIZA DO N. FERREIRA
43542409	JULIANA MÓDOLO DURAN
43577741	PALOMA LEGAL DA SILVA
44583494	PILAR SILVA RAPHAEL MATARATZIS
20875452	SUELY DA CONCEIÇÃO CAL
45748465	SUZANA PATRICIA DE SÁ SILVA
20885571	VALÉRIA DE AMORIM MACHADO

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ SETOR (DAE)
Rua Clarimundo de Melo 847 – CEP 21.311-281 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro
(21) 23324081 | dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO X

REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO - REFEIÇÃO / LANCHE - PROCESSO PREGÃO:

FORNECEDOR:

N.º do Pedido

LOTE - Regiões:

Unidade a ser atendida:

Data da entrega: Horário:

Visto responsável pelo pedido:

Suprimento

HORTIFRUTI	QT	PREÇO	TOTAL	FRUTAS	QT	PREÇO	TOTAL
Abóbora pescoço	KG		0,00	Banana Prata	KG		0,00
Abobrina Verde	KG		0,00	Caqui	KG		0,00
Agrião	KG		0,00	Laranja seleta	KG		0,00
Aipim	KG		0,00	Laranja Pera	KG		0,00
Alface Lisa	KG		0,00	Maçã Nacional	KG		0,00
Alho branco	KG		0,00	Mamão formosa	KG		0,00
Batata doce	KG		0,00	Melancia	KG		0,00
Batata Inglesa	KG		0,00	Melão	KG		0,00
Bertalha	KG		0,00	Tangerina	KG		0,00
Beterraba	KG		0,00				0,00
Brócolis	KG		0,00				0,00
Cebola	KG		0,00				0,00
Cenoura	KG		0,00				0,00
Cheiro-verde	KG		0,00				0,00
Chuchu	KG		0,00				0,00
Coentro	KG		0,00				0,00
Couve manteiga	KG		0,00				0,00
Espinafre	KG		0,00				0,00
Hortelã	KG		0,00				0,00
Inhame	KG		0,00				0,00
Limão	KG		0,00				0,00
Ovo de galinha EXTRA	DZ		0,00				0,00
Pepino	KG		0,00				0,00
Pimentão verde	KG		0,00				0,00
Quiabo	KG		0,00				0,00
Repolho	KG		0,00				0,00
Tomate	KG		0,00				0,00
Vagem manteiga	KG		0,00				0,00
			0,00				0,00

FRUTAS	QT	PREÇO	TOTAL
Abacaxi	KG		0,00
Banana d'água	KG		0,00
			0,00

ESTOCÁVEIS	QT	PREÇO	TOTAL
Feijão fradinho - 500g TIPO 1	UNID		0,00
Feijão preto TIPO 1	KG		0,00
Fermento químico 100g	UNID		0,00
Fubá de milho	KG		0,00
Leite de coco - 200ml	UNID		0,00
Leite integral	L		0,00
Leite desnatado	L		0,00
Macarrão com ovos Espaguete	KG		0,00
Macarrão com ovos Espaguete 500 g	UNID		0,00
Macarrão com ovos Parafuso	KG		0,00
Macarrão com ovos Parafuso 500G	UNID		0,00
Macarrão Sêmola Parafuso	KG		0,00
Macarrão Sêmola Parafuso 500g	UNID		0,00
Óleo de soja - 900ml	UNID		0,00
Orégano pacote	UNID		0,00
Sal refinado	KG		0,00
Sardinha em lata 125G	UNID		0,00
Vinagre-Claro 750ml	UNID		0,00
			0,00

BEBIDAS	QT	PREÇO	TOTAL
Iogurte - 90g (sabores)	UNID		0,00
Leite aromatizado 200ml	UNID		0,00
Suco de frutas - 200ml	UNID		0,00
			0,00

FRIOS	QT	PREÇO	TOTAL
Margarina 500g	UNID		0,00
			0,00

Valor total do pedido
0,00

DOCE/SOBREMESA	QT	PREÇO	TOTAL
Doce de leite - lata 5kg	UNID		0,00
Doce de leite - lata 10kg	UNID		0,00
Doce Goiabada Lata	UNID		0,00
			0,00

BISCOITOS / BOLO/PÃES	QT	PREÇO	TOTAL
Biscoito cream cracker	KG		0,00
Biscoito doce maisena	KG		0,00
Biscoito doce Maria 20g	UNID		0,00
Biscoito salgado 25g	UNID		0,00
Mini bolo - 40g	UNID		0,00
			0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 R1

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000293/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 R1

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000293/2020

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 R1

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000293/2020

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 R1

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2020 R1**
Processo SEI nº 26/0005/000293/2020

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura
LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 R1

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao

Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 0001/2020 R1**

Processo SEI nº 26/0005/000293/2020

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2020 R1

ANEXO IX

CONTRATO Nº ____ /2020

CONTRATO DE COMPRAS _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A
_____ .

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. João de Melo Carrilho**, portador da Carteira de Identidade nº 21134941-0, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF nº 116.501.667-29 e do outro lado a **empresa (Contratada)** _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo **SEI nº 26/0005/000293/2020**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de **gêneros alimentícios** junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, para Unidades de ensino de educação básica, que compreende às **Regiões Metropolitana, Baixada Litorânea e Norte**, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, **conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III), instrumento convocatório e demais anexo.**

Parágrafo Único: Os locais da obrigação contratual serão aqueles relacionados no Anexo VII, do Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como; tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- h) A entrega deverá ser previamente agendada no _____.



- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Nona (DA RESPONSABILIDADE);
- j) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- k) Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- I. até 200 empregados 2%;
 - II. de 201 a 500 3%;
 - III. de 501 a 1.000 4%;
 - IV. de 1.001 em diante 5%.
- l) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- l.1** Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2020 / 2021**, assim classificados:

Fonte:	101
Programa de Trabalho:	12.306.0467.2253
Natureza da Despesa:	3390.30.20

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento em período inferior a 12 (doze) meses.



Parágrafo Único: Decorrido o prazo contratual, em virtude de interrupção decorrente de fato superveniente em relação ao contrato, na forma da lei, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei nº 10192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de ____ (____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de (.....) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo Quarto – Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e



comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sétimo – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea **k**, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A FAETEC deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ _____** (_____), a ser realizado em **___** (____) parcelas **conforme cronograma de execução do contrato**, sendo o pagamento efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.



Parágrafo Terceiro - As notas fiscais deverão conter as especificações, quantidades dos itens em sua totalidade e os números das requisições de solicitações emitidas pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE.

Parágrafo Quarto – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Parágrafo Quinto – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Sexto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente (s).

Parágrafo Sétimo – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo Nono – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas **a, b, c, d e e**, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;



- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Terceiro – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo **de 48 (quarenta e oito)** horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quarto – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quinto – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;



- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I- retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II- não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III- falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV- fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.



Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Parágrafo Terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do Parágrafo Segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo Sexto: As multas administrativas, previstas na alínea b do caput e na alínea b, do Parágrafo Segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do Parágrafo Segundo:



- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos Parágrafos Quinto e Sexto da Cláusula Oitava.

Parágrafo Oitavo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do **Parágrafo Segundo**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o valor das multas previstas na alínea b do caput, na alínea b, do **Parágrafo Segundo** e no **Parágrafo Décimo**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do caput e nas alíneas a, b e c, do **Parágrafo Segundo**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **Parágrafo Segundo**.



Parágrafo Décimo Sétimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo Décimo Nono: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do caput e nas alíneas c e d do Parágrafo Segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A aplicação das sanções mencionadas no **Parágrafo Vigésimo** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2020.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
João de Melo Carrilho
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0001/2020 R1

Anexo X

CARTILHA

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL AGRÍCOLA ANTONIO SARLO

Endereço: Rua Wilson Batista, s/nº - Parque Aldeia - Campos dos Goytacazes – RJ.

Tel.: (22) 98831-4350 / 99264-0711

Email: antoniosarlo@bol.com.br

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI.

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 02 Freezer
- 03 Pallets de polipropileno
- 02 Pallets de madeira

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM**

Sala medindo 6,20m X 5,20m

5) **CONTATO**

NOME: Marcelo Barbosa Almeida

TEL. (22) 98831-4350

NOME: Victoria Freitas C. M. de Araújo

TEL. (22) 99264-0711

E-mail: eteaas.direcao@gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se no processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(EM SUBSTITUIÇÃO A VISITA TÉCNICA)

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

ETE HELBER VIGNOLI MUNIZ

Endereço: Rua Capitão Nunes, s/nº - Barreira – Bacaxá – Saquarema- RJ

Tel.: (22) 2651-3013 / 2651-3014

E-mail: equipegestora.bacaxa@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

Termo de Referência ANEXO IV E VI

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 05 Freezers
- 02 Geladeiras
- 06 Estantes
- 05 Paletes

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM**

Sala de Alimentos: 36 m²

Sala com refrigeração: 15,58 m²

5) **CONTATO**

NOME: Cecília Ribeiro Voietta

Tel.: (22) 2651-3013

E-mail: equipegestora.bacaxa@hotmail.com

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

CETEP BARRETO (ETE Henrique Lage)
Rua Guimarães Junior, 182, Barreto - Niterói - RJ.
Tel. (21) 2725-9148

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

- Termo de Referência Anexo IV e VI

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 3 Freezers
- 1 Geladeira
- 1 Câmara Fria
- 7 Estantes

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- Despensa medindo - 5,4m x 2,4m x 3,10m
- Câmara Fria - 4,5m x 4,0m x 3,1m

5) **CONTATO:**

Nome: Carlos Eduardo Martins Mesquita
Telefone: (21) 2725-9031

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

**INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ALDO MUYLEAERT -
ENSINO MÉDIO e INFANTIL**

Av. Alair Ferreira, 37 – Turf Club - Campos dos Goytacazes – RJ

Tel.: (22) 2731-5896 / 2724-3532

E-mail: direcaoeralisepam@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV E VI .

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 01 Geladeira
- 07 freezers
- 08 Estantes

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- Sala 1 com 54 m2
- Sala 2 com 28 m2

5) **CONTATO:**

NOME: Fabiana Gomes Salles

Tel.: (22) 99907-0622

E-mail: fabianagomessalles@gmail.com

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BARCELOS MARTINS

Endereço: Av. Alberto Lamego, 712 – Horto – Campos dos Goytacazes – RJ.

Tel.: (22) 2738-6880

E-mail: direcaojbm@gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV E VI .

3) EQUIPAMENTOS:

- 05 Frezers
- Estante

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Sala 1 - 2,2 m X 3,5 m
- Sala 2 - 3,5 m X 3,5 m
- Sala 3 – 3,0 m X 8,0 m

5) CONTATO:

NOME: Claudia Gomes Fernandes

TEL.: (22) 98111-3923 ou (24) 99929-3081

E-mail: claudiagfmatta@gmail.com

OBS.: As FOTOS encontram-se no processo.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação